

ATA COMPLEMENTAR - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – BNB CLUBE DE FORTALEZA

**BNB CLUBE DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ATA COMPLEMENTAR / RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PARA FINS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2026, a Pregoeira do BNB Clube de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio da presente Ata Complementar / Relatório Circunstanciado, registrar e dar publicidade aos fatos supervenientes e às providências adotadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação, economicidade e transparência, nos termos da Legislação aplicável.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O presente relatório refere-se ao Processo Administrativo nº 001/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pelo BNB Clube de Fortaleza, cujo objeto e condições constam descritos no respectivo Edital e anexos, com julgamento pelo menor valor global por lote.

2. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E RESULTADO INICIAL

A sessão pública do certame foi regularmente realizada por meio do sistema eletrônico BBMNET, com observância de todas as fases previstas no edital e na legislação aplicável, incluindo:

- Recebimento de propostas,
- Fase de lances,
- Julgamento,
- Habilitação,
- Adjudicação e
- Homologação do resultado.

O certame foi homologado, restando pendente, àquele momento, apenas a fase de formalização contratual, não tendo sido celebrado qualquer contrato.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS EM VALORES UNITÁRIOS

Durante a fase final de conferência documental e análise para fins de contratação, constatou-se que, embora os valores globais por lote estivessem compatíveis e dentro do limite estabelecido no edital, alguns valores unitários apresentados encontravam-se acima dos preços de referência, situação que demandou análise técnica e jurídica, especialmente em razão da vinculação do certame a recursos descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4. DA MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Em dezembro de 2025, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, no exercício de sua competência institucional de acompanhamento, controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos descentralizados, manifestou-se

formalmente por meio de comunicações eletrônicas, recomendando que o BNB Clube de Fortaleza avaliasse, junto à sua Assessoria Jurídica, a viabilidade de:

- Retorno do Pregão Eletrônico à fase de julgamento,
- Retificação da Ata de Julgamento e/ou do Termo de Homologação, se necessário,
- Convocação do licitante vencedor para renegociação dos valores unitários, visando adequação aos preços de referência,
- E, em caso de recusa, a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente, conforme ordem de classificação e previsão editalícia.

O CBC destacou, ainda, que os valores dos contratos devem coincidir com os valores homologados, de modo a assegurar a correta compatibilidade dos atos do processo de aquisição.

5. DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO BNB CLUBE

A recomendação do CBC foi submetida à Assessoria Jurídica do BNB Clube de Fortaleza, a qual se manifestou favoravelmente à adoção da medida, esclarecendo que:

- O retorno pontual à fase de julgamento/negociação não configura reinício do procedimento licitatório,
- Trata-se de providência saneadora,
- Destinada a assegurar a compatibilidade entre os valores unitários e os preços de referência,
- Desde que preservados os atos válidos já praticados,
- E considerando que não houve celebração contratual, o que afasta prejuízo à segurança jurídica.

A Assessoria Jurídica também sugeriu ajustes redacionais no Despacho da Pregoeira, os quais foram integralmente acatados, com o objetivo de reforçar a motivação, legalidade e publicidade dos atos administrativos.

6. DO DESPACHO DA PREGOEIRA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da recomendação formal do CBC e do parecer favorável da Assessoria Jurídica, foi elaborado e formalizado o Despacho da Pregoeira, devidamente juntado aos autos, determinando:

- A reabertura do Pregão Eletrônico nº 001/2025,
- Com retorno exclusivo à fase de julgamento,
- Para fins de renegociação e adequação dos valores unitários aos preços de referência,
- Mantendo-se inalterados os demais atos válidos do procedimento,
- Bem como a convocação dos licitantes para a sessão de renegociação, por meio do sistema eletrônico BBMNET.

A decisão encontra amparo aos fundamentos legais, especialmente nos princípios da: legalidade, motivação, eficiência, economicidade, e busca da proposta mais vantajosa para uso dos recursos públicos provenientes da Administração, restando como objetivo o saneamento de impropriedades.

7. DA DECISÃO DE REABERTURA PARCIAL DO CERTAME

Registre-se que a medida adotada:

- Não implica anulação do procedimento,
- Não altera o critério de julgamento por menor valor global por lote,
- Limita-se à adequação dos valores unitários aos parâmetros referenciais,
- E visa assegurar a regularidade da futura contratação e a correta aplicação dos recursos públicos e descentralizados.

Eventual recusa do licitante vencedor em proceder à renegociação implica a adoção das providências previstas no edital, com desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS

Todos os atos administrativos praticados, incluindo:

- Manifestações do CBC,
- Pareceres da Assessoria Jurídica,
- Despacho da Pregoeira,
- Comunicações aos licitantes, serão devidamente juntados aos autos do processo e disponibilizados no Portal da Transparência do BNB Clube de Fortaleza, em atendimento aos princípios da publicidade e do controle social.

9. DO OBJETIVO DA PRESENTE ATA COMPLEMENTAR

A presente Ata Complementar tem por finalidade:

- Registrar formalmente os fatos supervenientes à homologação,
- Documentar a motivação administrativa da reabertura parcial do certame,
- Assegurar transparência perante os órgãos de controle, licitantes e sociedade,
- E resguardar a lisura e regularidade do procedimento licitatório.

Fortaleza/CE, 21 de janeiro de 2026.

Perla Leite
Pregoeira
BNB Clube de Fortaleza